

LEI Nº 1.374

Altera dispositivos da Lei nº 1.274, de 24 de dezembro de 1.973.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ítem 19, da Lista de Serviços (Anexo I), da Lei nº 1.274, de 24 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário Municipal, passa a ser de 2% (dois pro cento), sobre a receita bruta mensal.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 1º de dezembro de 1975.

